



LEI N° 082/2006

SÚMULA: Altera a redação do art. 15 da Lei nº 080, de 31/12/2002 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROV*OU, E EU,
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 080, de 31.12.02, acrescentado de mais dois parágrafos, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. Para ingresso na carreira de Professor ou de Assistente Infantil será exigido a formação em nível superior em Curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima a de nível médio, na modalidade Normal.

§ 1º Será também aceita, para ingresso na carreira, a conclusão de Programa de Formação em Serviço para o magistério da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com o respectivo diploma registrado no MEC.

I – Para os concursos públicos com edital publicado a partir de janeiro de 2007, serão aceitas inscrições de candidatos que comprovarem estar cursando o normal superior ou pedagogia, de acordo com o disposto no caput deste Artigo.

II – Será observado o disposto na Resolução nº 1/03, de 20/08/03 do CNE/CEB;

§ 2º Os professores efetivos na rede municipal de ensino, portadores de curso superior em Educação Física, Educação Artística ou Língua Estrangeira Moderna ou disciplinas do currículo das séries finais do ensino fundamental, poderão exercer atividades pertinentes à sua habilitação em turmas dos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 3º Para ingresso no cargo de Professor, em atividades de Educação Física, Educação Artística, Língua Estrangeira Moderna, Filosofia ou outra atividade específica, será exigido a comprovação da licenciatura plena correspondente, sem necessidade de conclusão do curso de magistério em nível médio.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rua nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 2º Esta lei entra em vigor retroativamente a partir de 01/04/2006, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1º dia do mês de junho de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal